

Publicado em 26 de agosto de 1997

DECRETO Nº 7617/97

Cria a Área de Especial Interesse Urbanístico da Lagoa de Itaipu, situada na Região Oceânica, Sub-Região de Itaipu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Niterói, de 04 de Abril de 1990 e,

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Niterói facultou ao Poder Executivo instituir as Áreas de Especial Interesse como instrumentos da política urbana e ambiental, definindo seus limites, denominação e diretrizes que orientarão a sua regulamentação;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23, inciso IV, alínea a, 24, § 5º e 220, inciso V, todos da lei nº 1157, de 29 de dezembro de 1992, Plano Diretor deste Município;

CONSIDERANDO a importância do ecossistema lagunar de Itaipu;

CONSIDERANDO a existência na área de loteamentos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Área de Especial Interesse Urbanístico da Lagoa de Itaipu, conforme delimitação mapa e relação de quadras e lotes abrangidos nos anexos I, II e III respectivamente, partes integrantes deste decreto.

Art. 2º - São diretrizes para a regulamentação da Área de Especial Interesse Urbanístico da Lagoa de Itaipu:

- a) Delimitar a Área de Preservação Permanente da Lagoa de Itaipu;



PREFEITURA DE NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BIBLIOTECA

b) Considerar as características físico-geográficas e geológico-geotécnicas do entorno da lagoa, na determinação de índices de ocupação e de critérios para a instalação de usos e atividades, norteando um desenho urbano, que venha garantir a preservação da lagoa e boas condições de drenagem da área.

c) Definir as áreas de uso público no entorno da lagoa condicionada às suas características ambientais;

d) Condicionar a construção de edificações à solução para esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e drenagem;

e) Adequar as vias do interior da Área de Especial Interesse Urbanístico da Lagoa de Itaipu à malha viária da Região Oceânica e do Município.

Art. 3º - Na Área de Especial Interesse Urbanístico da Lagoa de Itaipu, criada e delimitada conforme o artigo 1º ficam suspensas as concessões de alvarás e o licenciamento de obras de edificações e acréscimos e de modificação de uso em edificações, num prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, nas quadras e lotes relacionados no anexo III.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói em, 25 de Agosto de 1997.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito

Mauro Simões
Secretário Municipal de Urbanismo

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DA LAGOA DE ITAIPU

Delimitada por dois polígonos. O primeiro tem como ponto inicial a interseção do eixo da Rua "57" do Loteamento Maravista com a Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Itaipu, segue por este eixo na direção noroeste até o entroncamento das Ruas "57", "56" e Av. "6", segue na mesma direção pela Rua "56" até encontrar com a Av. "7" do Loteamento Maravista, segue na direção sudoeste por esta Avenida até o encontro com a Avenida José Geraldo Bezerra de Menezes (antiga Av. "8"); segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar a Av. "6"; segue na direção sudoeste por esta avenida até o Canal do Camboatá; segue por este Canal na direção sudeste até atingir o limite externo da Faixa Marginal de Proteção da Lagoa e por este perímetro até atingir o ponto inicial.

O segundo polígono tem como ponto inicial a interseção do Rio da Vala com a Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Itaipu, segue na direção nordeste por este Rio até encontrar a Estrada Francisco da Cruz Nunes, segue na direção sudeste por esta Avenida até encontrar com a Av. "12", segue na direção sudoeste por esta avenida até encontrar com a Rua "2", segue por esta Rua na direção noroeste até encontrar a Faixa Marginal de Proteção da Lagoa de Itaipu, segue na direção noroeste por esta Faixa até o ponto inicial desta descrição

Anexo II

RELAÇÃO DAS QUADRAS COMPREENDIDAS PELA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE URBANÍSTICO DA LAGOA DE ITAIPU.

Loteamento Cidade Balnearia de Itaipu - Bairro Boa Vista

Quadra
20
21

Loteamento Maravista

Quadra	Quadra	Quadra	Quadra
136	153	171	191
137	154	172	192
138	156	173	193
139	157	174	195
140	158	175	196
141	159	179	197
142	160	180	198
143	161	181	
144	162	182	
145	163	184	
146	164	185	
149	165	186	
150	168	187	
151	169	188	
152	170	189	